

TP 001/2021

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: juridico04@servioeste.com.br

Data: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:54 BRT

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação da empresa, e segue a alteração da data do processo supracitado.

ATT,

<https://www.portouniao.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18322/codLicitacao/177955>

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265



solicitação tp001-2021.pdf
3.9MB

Re: Pedido de esclarecimento de edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: juridico03@servioeste.com.br

Data: quarta-feira, 3 de março de 2021 14:39 GMT-3

Boa tarde

Estaremos repassando ao setor responsável.
Favor aguardar retorno.

Att.

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.
E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

Em quarta-feira, 3 de março de 2021 14:28:45 GMT-3, Servioeste - Juridico <juridico03@servioeste.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezados, acerca do edital de Tomada de Preços nº 001/2021, gostaria de obter os seguintes **esclarecimentos**:

- a) Na parte da qualificação técnica, o edital é claro que as licenças ambientais de incineração, autoclave e disposição final dos resíduos deve ser em nome da proponente. No entanto, mais adiante, no item 10.E, e na minuta de contrato, refere que poderá ser subcontratada a disposição final. Devo levar em consideração que todas as licenças exigidas (incineração, autoclave e disposição final) devem ser em nome da proponente?
- b) O edital diz que a licença de coleta e transporte dos resíduos será exigida no ato da assinatura do contrato. Ela também deverá estar em nome da proponente, correto?
- c) Quanto à eventual impugnação, o prazo continua sendo três dias e pode ser enviada por e-mail?

Fico no aguardo.

Att.,

Priscila Dorneles

Departamento Jurídico
(49) 3361-9696

juridico03@servioeste.com.br

ACESSE A
2ª VIA DO BOLETO,
CERTIFICADOS E
DEMAIS DOCUMENTOS
EM NOSSO SITE

Chapecó/SC
(49) 3361-9696

Pescaria Brava/SC
(48) 3198-8380

Canoas/RS
(51) 3472-9635

Maringá/PR
(44) 3052-6469

Cascavel/PR
(45) 3197-9910

Barra do Piraí/RJ
(24) 4009-2501

Queimados/RJ
(21) 2663-1166

Campos dos Goytacazes/RJ
(22) 3199-9908

Patos de Minas/MG
(34) 3825-7481



www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste
OUVIDORIA: 0800 031 9696
ouvidoria@servioeste.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 060/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 05 de Março de 2021.

Ao

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União

Prezados senhores,

Em atenção aos questionamentos sobre o edital do Processo Licitatório 021/2021 – Tomada de Preços 001/2021, vimos por meio informar conforme segue:

a) Quanto à licença ambiental do local de tratamento e/ou destinação final:

O item 5.1.3 alínea “e” exige a apresentação de licença ambiental do local de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, porém, não prevê a possibilidade de subcontratação/terceirização dos serviços caso a empresa proponente não disponha de local licenciado para tanto. Neste caso, poderá apresentar a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, vigente, em nome da empresa subcontratada.

Sendo assim, solicitamos que ao item 5.1.3 alínea “e” seja acrescida a seguinte informação (em destaque):

*e) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de redução microbiana (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e local devidamente licenciado para disposição final de resíduos de serviços de saúde. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº. 222/2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005. **Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada, devendo o documento estar vigente e atender às condições anteriormente exigidas;***



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

b) Quanto à licença ambiental dos serviços de coleta e transporte:

Conforme item 10.10 do edital, a licença ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente deverá estar em nome da CONTRATADA, vigente, e ser apresentado no ato da assinatura do contrato, demonstrando que a mesma está em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (de serviços de saúde).

Certos de contar com a vossa atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para o caso de dúvidas.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Sustentável e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 022/2021 – Licitação

Porto União (SC), 05 de março de 2021.

À
Juliane M. Saldanha Muniz
Departamento Jurídico

Prezada,

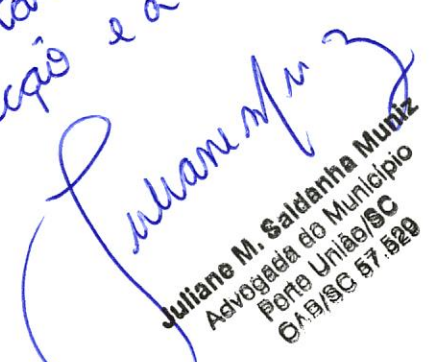
Venho através deste solicitar Parecer Jurídico para alteração do Edital TP 001/2021, tendo em vista o questionamento recebido - empresa Servioeste – e ofício 060/2021 – SDESMA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações

*Não há dia a alteração,
devido se atentar ao prazo legal
intu a publicação e a data do
serviço. 05/03/2021*


Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529